



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires



OBJETO:

Chamamento Público para o credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município

ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Governança e Gestão /
Setor de Compras



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1ª alteração – julho 2025

INTRODUÇÃO: O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência (TR) a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação com sua referência legal no art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 9.980, de 27 de fevereiro de 2024.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O seguinte credenciamento justifica-se devido a eventual demanda da administração para deslocamento de seus membros, dentro e fora do país, quando necessário para atender aos interesses do município. O presente processo deverá estar de acordo com o Art. 79, III da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Destaca-se o fato de que o município publicou o processo de Chamamento Público 01/2025 (o qual possui mesmo objeto), porém com o término do saldo das passagens previamente estimadas, urge a necessidade deste novo processo com a consequente revogação do anterior.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do Município de Venâncio Aires/RS instituído pelo Decreto 9.319/2023 conforme linha 44 do Anexo Único – excel publicado no site oficial do Município em Transparência/Licitações e Contratos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES: Os quantitativos foram definidos com base no consumo do processo anterior, multiplicado de modo que seja suficiente para atender todo o período pelo qual este credenciamento deve se manter válido (conforme documentos em anexo).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Tendo em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através dos critérios estabelecidos na Lei 14.133/21 e demais normas inerentes, tendo em vista que esta Administração não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: As estimativas do valor da contratação (preço de referência) foram obtidas através de análise de aquisições anteriores, bem como através de cotação direta com empresas do ramo, conforme demonstrado no processo.

Cumprе salientar que os valores previstos não vinculam o Município a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratarem-se meramente de estimativas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Os produtos/serviços possuem características usuais de mercado, sendo que a contratação dos mesmos estará disponível a todas as secretarias do município. Estas irão solicitá-los, conforme demanda, observando o disposto no Termo de Credenciamento oriundo deste processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Os serviços foram divididos no maior número possível de itens, de modo que a Administração obtenha a melhor solução para sua demanda.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: Proporcionar as condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções da melhor maneira possível.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO: Não há necessidade de adequação na infraestrutura/procedimentos já adotados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Os instrumentos contratuais oriundos do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025, os quais perderão sua validade ante a revogação do referido processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS: A contratação objeto deste processo não implica em impactos ambientais não sendo necessário a indicação de medidas mitigatórias.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Os critérios adotados observam o novo regramento acerca dos processos licitatórios dos órgão públicos, além daqueles que se mantêm os mesmos das contratações anteriores e dizem respeito as especificações técnicas dos serviços.

Responsável elaboração ETP	Ordenador de Despesa
Nome: GUILHERME KATZER	Nome: TIAGO QUINTANA
Cargo/matricula: 9023/4	Cargo: Secretário Municipal

Venâncio Aires 25 de setembro de 2025.

O presente ETP é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento.